



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 65, de 30 de junho de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à análise desse soberano Legislativo o incluso Projeto de Lei que **“procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer”**.

A concessão de direito real de uso em questão tem por finalidade viabilizar a implantação de sede própria para a Fundação, com espaço físico adequado para a prestação dos serviços de apoio aos pacientes, compreendendo *“atendimento médico (clínico), psicólogo, nutricionista, jurídico, assistente social, enfermagem, terapias, além do auxílio com suplementos alimentares, cestas básicas, fraldas geriátricas e empréstimos de equipamentos entre outros, conforme as necessidades dos assistidos”*.

Em suas dependências próprias, conforme incluso Ofício nº 004/2017, de 17 de abril de 2017, a Fundação pretende oportunizar outros serviços de auxílio, como espaço para palestras, grupos de apoio, consultórios, bazar e espaço para confecção de artesanato, além de implantar a Central de Equipamentos Hospitalares e o “Centro Dia”, para permanência diurna de pacientes.

O imóvel objeto da concessão ora proposta é o lote urbano nº 350 da quadra nº 67 do Loteamento APA, no Jardim Porto Alegre/Concórdia, nesta cidade, com área de 3.704,40m² (três mil setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), pertencente ao Município, conforme matrícula anexa.

Considerando que referido imóvel ingressou ao patrimônio público municipal como bem de uso institucional, por ocasião da aprovação do Loteamento APA, e considerando que, apesar de o mesmo continuar integrando o patrimônio público municipal, a sua utilização, em virtude da concessão de direito real de uso que ora se pretende outorgar, passará a ser prioritariamente da entidade concessionária, entendemos necessária a sua desafetação, para viabilizar-se a concessão.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em vista do exposto, pelo fato de a Fundação Waldy Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer ser entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei “R” nº 101/2007, e pela relevância das atividades sociais, assistenciais e filantrópicas por ela desenvolvidas, consideramos viável a concessão de direito real de uso do imóvel antes especificado, como forma de também o Poder Público municipal contribuir com a entidade para a implementação de suas finalidades estatutárias.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 350 da quadra nº 67, com área de 3.704,40m² (três mil setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), situado no Loteamento APA, nesta cidade, Matrícula nº 66.405 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- I – a Noroeste, com a Chácara nº 87-A, na extensão de 60,00 metros;
- II – a Nordeste, com o lote urbano nº 351 da quadra nº 52 da Subdivisão de Partes das Chácaras nºs 84 e 85, na extensão de 61,74 metros;
- III – a Sudeste, com a Rua Gal. Flores da Cunha, na extensão de 60,00 metros;
- IV – a Sudoeste, com a Chácara nº 87-A, na extensão de 61,74 metros.

Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no artigo anterior à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

Parágrafo único – Sendo tal outorga motivada por interesse público e social, fica dispensada de concorrência a presente concessão de direito real de uso, conforme dispõe o § 1º, **in fine**, do artigo 15 da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 4º – Caberá à concessionária indicada no **caput** do artigo anterior:

- I – implantar, no imóvel descrito no artigo 2º, no prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei:
 - a) a sede própria da entidade, para a ampliação e implementação de suas finalidades estatutárias de atendimento a pacientes com câncer;
 - b) a Central de Equipamentos Hospitalares;
 - c) o “Centro Dia”, para permanência diurna de pacientes.
- II – manter a finalidade precípua da concessão de que trata a presente Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos e alíneas do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.

§ 3º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura edificadas pela concessionária sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5º – A concessionária de que trata esta Lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel a ela concedido.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo 14 de junho de 2017.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 40/2017

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

Solicitamos dessa Assessoria Jurídica a elaboração de Lei de Concessão Administrativa de Uso de área do imóvel denominado Lote Urbano nº350 da Quadra nº67 com área de 3.704,40m², situado no Loteamento APA, para a entidade "FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER" (de apoio ao paciente com Câncer) com os seguintes encargos:

- 1) Edificar no referido imóvel no prazo máximo de (04) anos a sede própria da Fundação;
- 2) Edificar no referido imóvel no prazo máximo de (04) anos a Central de Equipamentos Hospitalares;
- 3) Edificar no referido imóvel no prazo máximo de (04) anos o "Centro Dia";
- 4) Manter a finalidade precípua da entidade.

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração da Lei.

Atenciosamente,

Norisvaldo Penteado de Souza
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

15798
19/04/17
Jessica

FUNDAÇÃO
WALDYR LUIZ
BECKER
DE APOIO AO PACIENTE
COM CÂNCER

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Câncer

Rua São João, 6488 - Centro | CEP 85900-050 | Toledo-PR
CNPJ: 07.914.026/0001-94
Telefone: (45) 3277-5037

Ofício nº 004/2017

Ilmo. Sr.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER, associação civil de natureza assistencial e de caráter filantrópica, fundada em 05 de Agosto de 2005, que em agosto de 2007 foi declarada de utilidade Pública Municipal através do Decreto n.º 101 /2007, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.914.026/0001-94, com sede e foro nesta cidade de Toledo na Rua São João, nº 6488, Centro.

A Fundação já atendeu desde 2005 até hoje, aproximadamente 447 pacientes e seus familiares, apoiando com atendimento médico (clínico), psicológico, nutricionista, jurídico, assistente social, enfermagem, terapeutas, além do auxílio com suplementos alimentares, cestas básicas, fraldas geriátricas, e empréstimos de equipamentos entre outros, conforme as necessidades dos assistidos.

Tendo em vista a necessidade de ampliar o espaço para oportunizar outros serviços de auxílio como, espaço para palestras, grupos de apoio, consultórios, bazar, espaço para confecção de artesanato ofertada por grupos de voluntários, vem solicitar a V.Sa., a concessão de uso de um terreno do município, com uma metragem de no mínimo 800,00m², para construção de sede própria.

Desde já agradecemos vosso empenho e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Toledo, 17 de Abril de 2017.


Andrea Cristina de Lemos Becker

FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

FUNDAÇÃO

**DE APOIO AO PACIENTE
COM CÂNCER**

Fundação Waldyr Luiz Becker

de apoio ao paciente com Câncer

Fone: (45) 3277-5037

CNPJ: 07.914.026/0001-94 - Rua Rui Barbosa, 1638 - Sala 04 - CENTRO
Toledo-PR - CEP 85905-060

A FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que foi fundada em 05 de Agosto de 2005, atualmente esta localizada à Rua São João, 6488, na cidade de Toledo-Paraná, onde disponibiliza de salas para atendimento administrativo e sala para atendimento com psicólogo e terapeuta e uma sala para atendimento de consulta médica, e sala para depósito de equipamentos e materiais de apoio e oferece seus serviços durante o horário vespertino através de uma funcionária administrativa e uma enfermeira contratadas e devidamente registradas.

Em agosto de 2007 a Fundação foi declarada de utilidade Pública Municipal através do Decreto n.º 101 /2007.

A entidade promove assistência ao doente com câncer, realizando um trabalho de educação continuada com os pacientes e familiares através de visitas domiciliares, reuniões e palestras e busca ativa com uma equipe multiprofissional atuante, visando seu bem estar biopsicossocial, servindo-se de ações múltiplas de apoio permanente, auxiliando com doações de cestas básicas, suplemento alimentar, equipamentos (cadeiras de roda, muletas, cadeira de banho, cama hospitalar, etc.), suplementos médicos (fraldas geriátricas, ataduras, curativos, etc.), atendimento psicológico, jurídico, nutricional, terapêutico.

Atualmente presta atendimentos a mais de 110 pacientes e seus familiares, através dos seguintes serviços: cestas básicas, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, atendimentos jurídicos, atendimentos psicológicos, atendimentos com nutricionista e atendimentos com terapeuta, visitas domiciliares com assistente social; e empréstimos de equipamentos diversos, como também oferece cursos e palestras.

Todos os profissionais e pessoas que auxiliam na Fundação são voluntárias.

Para a sua manutenção a Fundação conta com apoio de doações de pessoas físicas e jurídicas e instituições e clubes de serviços, e também realiza eventos e promoções para a arrecadação de valores para o pagamento de suas despesas.

Toledo, Março/2017

A iniciativa da criação da Fundação foi da filha Andrea Cristina de Lemos Becker, porque durante o período da doença e o tratamento de seu pai, Dr. Waldyr Luiz Becker, o mesmo se comoveu com a situação de outras pessoas e das famílias com o mesmo problema e que não tinham a possibilidade de ter assistência que ele estava tendo, ele sempre falava que seu desejo era construir uma casa para dar ajuda e abrigar essas pessoas com câncer. Logo após o seu falecimento A Andrea começou a reunir amigos e profissionais da área de saúde, daí surgiu a ideia da criação da Fundação.



FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER
 RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS FIXAS MENSAIS DA FUNDAÇÃO
 DADOS DA MÉDIA DOS MESES DE JAN,FEV,MAR/2017

DEMONSTRATIVO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS		
RECEITAS COM DOAÇÕES DE MANTENEDORES	1.600,00	
RECEITA COM BAZAR E ARTESANATO (MÉDIA MENSAL)	2.700,00	
DESPESAS		
ALUGUEIS		1.570,00
SALARIOS E ORDENADOS(ENCARGOS e LEIS SOCIAIS)		2.300,00
ENERGIA ELÉTRICA(COPEL)		400,00
AGUA (SANEPAR)		60,00
TELEFONE FIXO E CELULAR		230,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		700,00
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR(MÉDIA)		1.411,00
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS		350,00
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS		600,00
TOTAIS	4.300,00	7.621,00

TOLEDO-PR, 31/03/17



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 66.405

Folha 1

Toledo, 11/05/2016

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 350 (trezentos e cinquenta) - ÁREA INSTITUCIONAL, com a área de 3.704,40m² (três mil, setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), da Quadra nº 67 (sessenta e sete), do Loteamento APA, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NOROESTE, com a Chácara nº 87-A, na extensão de 60,00 metros; AO NORDESTE, com o Lote Urbano nº 351, da Quadra nº 52 da Subdivisão de Partes das Chácaras nºs 84 e 85, na extensão de 61,74 metros; AO SUDESTE, com a Rua Gal. Flores da Cunha, na extensão de 60,00 metros; AO SUDOESTE, com a Chácara 87-A, na extensão de 61,74 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 58460. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Artigo 22, da Lei nº 6.766/79. **Matrícula/Origem:** M-57.743, desta Serventia Imobiliária. **Observação:** FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº OHRDO . D4b8v . 4pVng, Controle: zjKL1 . 8CnR. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 5,46. Protocolo nº 259.547. EF. Toledo-PR, 13/06/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - P. R.

11/05/1848

R\$ 539.025,59

34° 43' 29,80 S

53° 43' 08,11 O

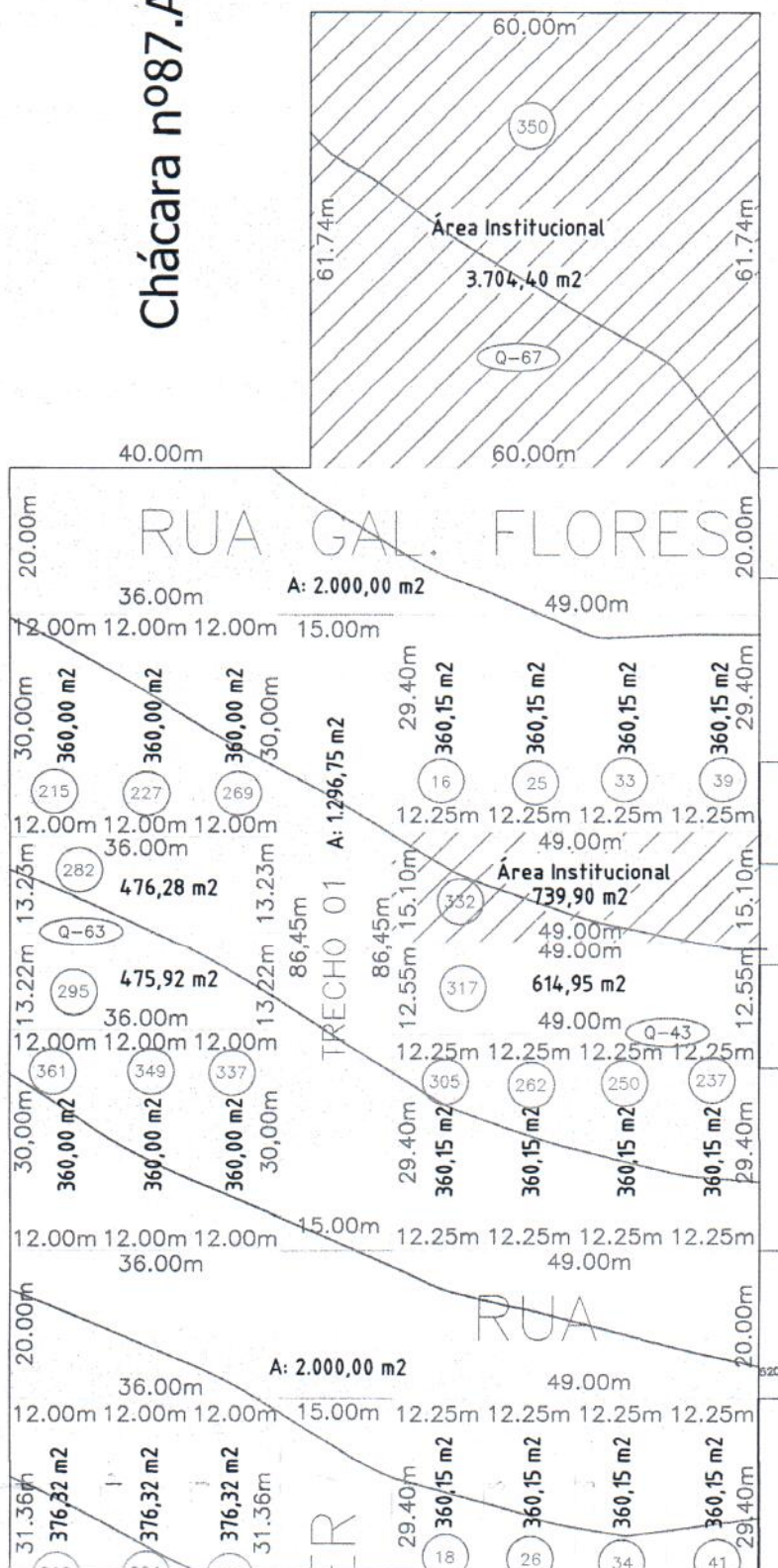


Chácara nº87.A

Chácara nº87.A

LOTE 351
QUADRA 52

Da subdivisão de partes das chácaras n.º 84 e n.º 85





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE ESTATUTOS

INTERESSADA: FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO
PACIENTE COM CÂNCER

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Através do expediente incluso, a Sra. LETICIA TEREIA DE LEMOS BECKER dirige-se a esta Promotoria de Fundações, requerente a aprovação dos Estatutos da FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

Para tal mister, encaminha a esta Promotoria Especializada, cópia do referido estatuto, além de documentos pertinentes a instalação e manutenção de sua sede, situada nesta cidade de Toledo.

Em detida análise ao estatuto da entidade, vislumbramos que o mesmo atende aos pressupostos do art.62 e seguintes do novo Código Civil, notadamente quanto à sua finalidade assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, cujo objetivo é prestar apoio às pessoas portadoras de câncer e buscar parcerias com instituições públicas e privadas visando à consecução de seus fins.

Por seu turno, as demais regras estatutárias atinentes à inclusão de sócios, à administração da entidade, às incumbências do Conselho Fiscal, e à composição e destinação de seu patrimônio, encontram-se em perfeita consonância com os ditames do Código Civil, não havendo qualquer reparo a impedir a legalização da entidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Destarte, ante a regularidade formal dos estatutos, insta promover-se o deferimento do pleito, autorizando a fundação a promover todos os registros e atos necessários à sua constituição e aquisição de personalidade jurídica.

Isto posto, com esteio no art. 1203 do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO, através de seu Promotor de Justiça, aprova os estatutos da FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER.

Para tanto, recomenda-se a submissão do estatuto a registro perante o Cartório de Pessoas Jurídicas, para que produza seus devidos efeitos legais, devendo ser posteriormente remetido a esta Promotoria todos os atos constitutivos atinentes ao registro da fundação.

Promova-se a abertura de Autos de Fundação envolvendo a entidade, registrando-o no livro específico desta Promotoria, para fins de cadastramento e fiscalização da entidade, nos moldes da Resolução nº 2434/2002 da Procuradoria-Geral de Justiça.

Após a formação dos Autos de Fundação e juntada dos respectivos documentos envolvendo seu registro e instituição como pessoa jurídica, oficie-se ao Centro Operacional das Promotorias de Fundações, remetendo-lhe cópia dos documentos exigidos no art. 27 da Resolução nº 2434/2002 para fins de cadastramento da instituição perante o Cadastro Estadual de Fundações do Estado do Paraná.

Comunique-se a representante legal da entidade mediante ofício.

Toledo, 14 de março de 2006.

GIOVANI FERRI
Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo - Paraná
VARA DO TRIBUNAL DO JURI - 1ª VARA CÍVEL - MEIO AMBIENTE - CONSUMIDOR - FUNDAÇÕES

**ESTATUTO FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO
PACIENTE COM CÂNCER**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5248

Registrado sob Nº 1174

Toledo-PR 27/03/2008

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

PROCURADOR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

ESCRIVÃO(AUTORIZADA)

Certifico que o acima transcrito
de Atos foi afiançado e o original do
documento entregue para a prática

De: 16

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Artigo 1º - A "Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer", é uma associação civil de natureza assistencial e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro à Rua Rui Barbosa nº 1638, sala 04, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A entidade tem por finalidade:

- I. Promover a assistência ao doente de câncer e à sua família, visando a seu bem estar biopsicossocial, servindo-se de ações múltiplas de apoio;
- II. Realizar cursos, debates e/ou seminários sobre o tema para esclarecimento e orientação da população;
- III. Articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios, subvenções ou doações dessas instituições e/ou de empresas privadas ou de pessoas físicas;
- IV. Firmar convênios ou parcerias com entes públicos e privados visando a esses mesmos objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A assistência pretendida será prestada aos referidos doentes e a seus familiares.

Artigo 3º - Na consecução de seus objetivos, a entidade não fará nenhuma distinção de raça, cor, sexo, condição social, profissão, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade prestará serviços de forma permanente, de acordo com um plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Ministério Público - Paraná de Toledo-PR
Protocolado - 00-0000000-0000000000



Artigo 4º - Para regulamentar seu funcionamento, se aprovado pela Assembleia Geral, a entidade poderá adotar um Regimento Interno.

Artigo 5º - Para cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas subunidades quantas necessárias, por deliberação de Assembleia Geral e/ou em departamentos, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Artigo 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em 04 (quatro) categorias, a saber:

- I. SÓCIOS FUNDADORES - aquelas pessoas físicas, com direito a voto, vitalícias, que subscreveram a Ata de Constituição da entidade, presentes na Assembleia de Fundação;
- II. SÓCIOS CONTRIBUINTES - todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem na realização dos objetivos da entidade e contribuirão de qualquer forma e em especial com quantia financeira de forma espontânea, por período e com valor previamente fixados pela Diretoria;
- III. SÓCIOS EFETIVOS - aqueles que participarem ativamente e graciosamente das atividades da entidade, há mais de um ano, oferecendo apoio com trabalhos, e sejam assim classificados pela Diretoria;
- IV. SÓCIOS BENEMÉRITOS - aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem indicados pela Diretoria e aceitos por Assembleia Geral;
- V. SÓCIOS HONORÁRIOS - todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, indicadas pela Diretoria e aceitas por Assembleia Geral, que, mesmo não pertencendo ao quadro de associados da entidade, tenham-lhe prestado relevantes serviços e hajam contribuído, de maneira apreciável, para o progresso da Fundação e da sua causa;

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo seu engrandecimento;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5248

Registrado sob Nº 1174

Toledo-PR, 27/03/2006

Lincoln Buzza da Silva Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

ESCRIVENTE AUTORIZADA

Certifico que o fato de a entidade
dos atos da administração da
documento em anexo, e a
Uma só

- III. Comparecer às Assembléias Gerais, quando convocados, e participar dos grupos designados a executar as atividades decididas em Assembléia Geral;
- IV. Comunicar à Diretoria, por escrito, mudanças de residência;
- V. Cumprir os mandatos recebidos e desempenhar as missões designadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, com zelo

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

- I. Terem voz, votar e serem votados nas Assembléias Gerais para os cargos eletivos, desde que sócios fundadores ou efetivos;
- II. Apresentar sugestões à Diretoria, que visem ao aperfeiçoamento de seus trabalhos;
- III. Recorrer às Assembléias Gerais para dirimir dúvidas quanto a suas responsabilidades.

Artigo 9º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de saída ou exclusão dos seus quadros, nem receberão qualquer remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 10º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar ou defender os interesses de qualquer entidade, que se choquem com os seus.

CAÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - São órgãos de administração da entidade:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos das disposições estatutárias.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5248

Registrado sob Nº 1174

27/03/2006

Lincoln Buquira de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
SABEDANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Artigo 13º - Compete à Assembléia Geral:

Certifico que o Selo de Autenticidade
do Selo foi colado na última folha do
documento entregue para a parte.
Dona Is

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, para os quais for convocada;
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de sócios;
- VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

Artigo 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do presidente:

1. No primeiro trimestre de cada ano, para:
 - 1.I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - 1.II. Discutir e votar as contas e o balanço anual;
2. A cada ano, no mês da instituição da fundação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- I- Por requerimento dirigido ao Presidente por 2/3 dos sócios;
- II- Para extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III- Para reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

Parágrafo único - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes ou a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Artigo 16º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital publicado por uma vez na imprensa local e fixado na sede da entidade ou por outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 dias.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5248

Registrado sob Nº 1174

Toledo-PR, 27/03/2006

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

MARLENE ROBEIRO DE LARA
ASSISTENTE SOCIAL DE MOURA

Cópia para o Estado de São Paulo
de Arquivo nº 100
Assinatura nº 100
Data 10/04/06
L. 100/06

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 dos sócios constituídos para alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade:

Parágrafo Terceiro - Quando a Assembleia Geral for requerida pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de presentes não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 17º - A Diretoria, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - Os diretores, conselheiros, sócios, voluntários, colaboradores e benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por disposições estatutárias ou por deliberação da diretoria ou de Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, não sendo permitida mais do que duas eleições consecutivas da totalidade ou de qualquer um de seus membros para o mesmo cargo.

Parágrafo Terceiro - Não haverá acúmulo de cargos para as funções de Diretoria, bem como do Conselho Fiscal.

Artigo 18º - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade supervisionando todas as suas atividades;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da Diretoria ou do quadro de sócios;
- V. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

[Assinatura]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5248

Registrado sob Nº 1174

Toledo-PR, 27/03/2006

Lincoln Buzquerá de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

- VI. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- VII. Aprovar a admissão e demissão de empregados;
- VIII. Celebração de contratos conforme Regimento Interno;
- IX. Entrosar-se com instituições públicas e privadas visando à colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para aprovação e apreciação;
- XI. Estabelecer um ambiente harmônico de trabalho em equipe.

Artigo 19º - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores;

Parágrafo Segundo - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Artigo 20º - Compete ao Presidente, além daquilo que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Gerenciar todos os atos da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando necessário, observado o disposto no inciso VII do Artigo 18;
- VII. Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VIII. Abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;
- IX. Nomear os coordenadores dos departamentos;
- X. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria;
- XI. Juntamente com o tesoureiro;

[Assinatura]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5248

Registrado sob Nº 1174

Toledo-PR 27/03/2006

Lincoln Biquiera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

- 1) Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
- 2) Contrair empréstimos;
- 3) Celebrar contratos de interesse da entidade.

XII. Juntamente com o Vice-presidente e com a expressa autorização da Assembléia Geral:

- 1) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- 2) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

XIII. Juntamente com o secretário:

- 1) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 21º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- II. Juntamente com o presidente e com a expressa autorização da Assembléia:
 1. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 2. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Artigo 22º - Compete ao Secretário:

- I. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões da Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Juntamente com o Presidente:
 - 1) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, prestar esclarecimentos e fazer relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e de comunicação.

Artigo 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio e correção econômico-financeiros da entidade;
- II. Arrecadar receita e efetuar o pagamento de despesas;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5246
Registrado sob Nº 1174
Tabela FDI 27/03/2005

Lincoln Sodré de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Certifico que a presente escritura
da Adm. foi por mim lida e extraída fielmente do
documento entregue para a parte.
Dou fé

- III. Realizar a contabilidade dentro das normas administrativas e manter sob sua guarda os livros- documentos necessários para tais fins;
- IV. Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete referente ao movimento financeiro do mês anterior;
- V. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade;
- VI. Juntamente com o Presidente:
 - 1) Autorizar o movimento de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - 2) Contrair empréstimos;
 - 3) Celebrar contratos de interesse da entidade.

Artigo 24º - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, salvo o de vacância do cargo de Presidente, o qual será substituído pelo Vice-Presidente, dever-se-á convocar Assembléia Geral, especialmente para a escolha, por maioria de votos, de substitutos, os quais exercerão suas funções até o término do mandato daquela Diretoria.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria, é composto por 3 membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios aptos a serem votados.

Artigo 26º - O mandato do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano e coincidirá com o da diretoria.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4248
Registrado sob Nº 1174
Toledo, 27/03/2006

Lincoln Buzina da Silva Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVANTE AUTORIZADA

Certifico que a presente escritura foi lida e explicada a todos os presentes e a parte, e que o conteúdo do documento corresponde ao que foi declarado.

Artigo 28º - As contas da Diretoria, cujo mandato estiver por encerrar-se, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará na mesma ocasião.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º- O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem ser de sua propriedade por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

- I. A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- II. Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas no cumprimento das finalidades a que estejam vinculadas;
- IV. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver entidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado;
- V. A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de uma determinada organização, mas pertencente a toda sociedade, pois a ela serve e dela recebe as subvenções para subsistir.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 31º - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios com direito a voto, em Assembleia Geral e especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, mediante aprovação do Ministério Público.

[Assinatura]

[Assinatura]



Artigo 35º - A Diretoria e o Conselho Fiscal deverão submeter-se ao presente estatuto, que é vontade soberana emanada da Assembléia Geral.

TESOUREIRA



FUNDAÇÃO

DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Câncer

Rua São João, 6488 - Centro - Fone: 30900-000 - Toledo-PR
CNPJ: 07.814.028/0001-94
Telefone: (45) 3277-5037

ATA 57/2016

Aos 10(Dez) dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis, na sede da Fundação situada na Rua São João, nº6488 Centro, reuniram-se os membros: Andreia Cristina Lamera, Andrea Cristina de Lemos Becker, Erio Brustolin, Jane F.P. Brustolin, Aparecida Pereira, Valdemir Rossi, Aline Michele Von Fruhauf Brustolin, Gonçala Bracht, Regina Inês, Fachin Nezzi, Muricio Antonio Mantovanelli, Neiva Ap. Malagutti, Vera Lucia Roschel, Lucila Brustolin Reolon, Marinês Brustolin, Moacir Santo Bettega, Marisa Slongo Bettega, Claudio Marcos Roschel, Norma Torri Albarello, Eliane de Lima Cavasini, Albano Bracht, Teresinha F. Souza Sulivio, Leopoldina Pereira de Magalhães, Regina Nezzi, Norma T. Albarello, Jose Santana, Shirley Rios Giarretta, para fazer a reunião ordinária e de eleição da Fundação, conforme edital de convocação publicado no Jornal do Oeste na edição do dia 01/12/2016. O Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida fez uma breve prestação de contas dos principais eventos e promoções e doações efetivadas durante o ano de 2016: Arrecadação com feiras de roupas e artesanatos realizadas até a data de 30/11/16, no valor bruto de **R\$48.377,00**; jantar beneficente realizado em 18/06/16 com lucro líquido de **R\$6.159,92**; Doação da campanha troco solidário da Loja Havan de Toledo, no valor de **R\$24.000,00**; Doação do Toledo FC, com a realização do Chá Rosa e a palestra com "Tania Mari Gomez" em 22 e 25/10/16, repassando parte da arrecadação no valor de **R\$5.000,00**; Doações diversas de grupos e entidades e particulares com repasse para a Fundação num total de **R\$11.375,00**. Em seguida relatou sobre os saldos financeiros da Fundação até 09/12/16 que tem disponível no Banco do Brasil em aplicação financeira o valor **R\$36.540,40** conforme extrato de 07/12/2016, e na conta corrente da UNIPRIME o valor de **R\$4.421,92** e Aplicação financeira na UNIPRIME o valor de **R\$ 108.691,56**, conforme extratos de 09/12/2016 e disponível em caixa no dia 09/12/16 o valor de **R\$1.240,00**, totalizando o valor total geral disponível em **R\$140.993,98**. Como continuidade à reunião foi apresentada chapa para eleição da nova diretoria para o biênio de 2016/2017.

Andreia C. Lamera

Moacir S. Bettega

Regina Inês

Valdemir Rossi

Elio Brustolin

Aline Michele Von Fruhauf

Regina Nezzi

Muricio Antonio

31 devidamente protocolada pela atual secretária da Fundação e após colocada
32 em votação e por unanimidade de votos foi eleita a nova diretoria, que ficou
33 composta pelos seguintes membros: **Presidente Andrea Cristina de Lemos**
34 **Becker, Vice Presidente Solimara Batistti, Tesoureiro Valdemir Rossi e**
35 **Secretaria Leopoldina Pereira de Magalhães.** Conselho Fiscal: Titulares
36 **Enio Brustolin, Aparecida Pereira da Silva Santana e Regina Ines Fachin**
37 **Nezzi; e Suplentes: Sergio Roberto Muniz, Aline Michele Von Fruhauf**
38 **Brustolin e Teresinha Ferreira de Souza Sulivio.** Em seguida a Andreia fez
39 um breve relato sobre as atividades desenvolvidas pelos profissionais
40 voluntários junto aos pacientes e familiares durante o ano de 2016, bem como
41 das ações em benefício dos pacientes cadastrados, dados que serão
42 completados até 31/12, e juntamente com os documentos ficarão arquivados
43 na Fundação e disponíveis à comunidade e fiscalização do Ministério Público.
44 O Presidente enfatizou o evento para comemoração dos "11 anos da
45 Fundação" com a realização da peça teatral encenada por pacientes, no dia
46 18/11/2016, no auditório do colégio La Salle, onde foram homenageados
47 mantenedores e voluntários, e serviu para reunir os trabalhadores e pacientes
48 e seus familiares e convidados. Para finalizar fez um agradecimento especial a
49 todos os voluntários e funcionários que trabalharam durante o ano para
50 fortalecer e manter a fundação em seu objetivo maior que é melhor atender os
51 pacientes e seus familiares. Sem mais nada a relatar, eu Andreia, dou por
52 encerrada esta ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

53 **Andreia Cristina Lamera** _____

54 **Enio Brustolin** _____

55 **Andrea Cristina L. Becker** _____

56 **Valdemir Rossi** _____

57 **Jane F.P. Brustolin** _____

58 **Vera Lucia Roschel** _____

59 **Regina Ines Fachin Nezzi** _____

60 **Gonçala Bracht** _____

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Sulivio", "R", "A", "M", "D", "F", "M", "G", "H", "L", "S", "P", "T", "U", "V", "W", "X", "Y", "Z"]

FUNDAÇÃO

DE APOIO AO PACIENTE COM
COM Câncer

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Câncer

Rua São João, 488 - Centro - CEP 85900-020 - Toledo-PR

CNPJ: 07.914.026/0001-94

Telefone: (45) 3277-5037

- 61 Aline Michele Von Fruhauf Aline M. von Fruhauf
- 62 Aparecida Pereira da Silva Santana Aparecida
- 63 Claudio Marcos Roschel Claudio
- 64 Mauricio A. Mantovanelli Mauricio A. Mantovanelli
- 65 Neiva Ap. Malagutti Neiva Ap. Malagutti
- 66 Teresinha F. Souza Sulivio Teresinha Ferreira de Souza Sulivio
- 67 Leopoldina Pereira de Magalhães Leopoldina
- 68 Norma T. Albarello Norma
- 69 Jose Santana Jose Santana
- 70 Shirley Rios Giarretta Shirley Rios Giarretta
- 71 Marisa Slongo Bettiga Marisa Slongo Bettiga
- 72 Moacir Santo Bettiga Moacir
- 73 Lucila Brustolin Reolon Lucila B. Reolon
- 74 Marinês Brustolin Marinês Brustolin
- 75 Norma Torri Albarello Norma
- 76 Eliane de Lima Cavasini Eliane
- 77 Albano Bracht Albano Bracht

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9411

Registrado sob Nº 1174

Averbação Nº 12

Toledo-PR 22/3/2017

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MLLC
ESCRIVENTES A. 1192401



1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº depcc.9MubC.4B3mF-S35VA.f6PS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANDREA**

CRISTINA DE LEMOS BECKER 652559. Dou fe.

Toledo-Paraná 13 de dezembro de 2016.

Em Teste

da Verdade

Rosimeri Fornari - Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade
de Ato foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fe.

PL 082/2017
AUTORIA: Poder Executivo

